



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 006/97

Autor ODAIR TOMÉ DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 142, QUADRA DO CEMITÉ-
RIO DE ENGR. PEDREIRA." Helvécia de Lacerda Ramos

Apresentado em 17 de fevereiro de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 05 de Março de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 01 de Maio de 1997 no Journal Hora 16
foi nº 404
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROTOCOLO Em 17/02/1997 N.º 006 L.º 001 Fls. 027

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 142, Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 142, Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de HELVECIA DE LACERDA BRANCO, falecido em 15 de julho de 1994.

Art. 2º - A família de HELVECIA DE LACERDA BRANCO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 1997.

[Handwritten signature of Odair Thomé da Silva]

ODAIR THOMÉ DA SILVA

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE Em 17/02/97 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO Em 03/03/97 APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO Em 05/03/97

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I Nº 404/97

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 142, Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de HELVECIA DE LACERDA BRANCO, falecido em 15 de julho de 1994.

Art. 2º - À família de HELVECIA DE LACERDA BRANCO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 142, Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VEREADOR ODAIR TOMÉ DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 142, Quadra B do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos de HELVECIA DE LACERDA BRANCO, falecido em 15 de julho de 1994.

Art. 2º - A família de HELVECIA DE LACERDA BRANCO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

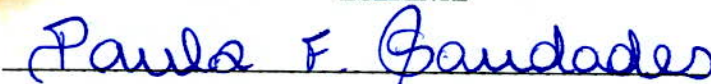
Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU
 Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERÍ

Cartório de Paz e Oficial
 do Registro Civil
 NADIA PORTUGAL PIRES
 Japeri - RJ

CARTÓRIO

CERTIDÃO DE ÓBITO

NADIA PORTUGAL PIRES - Oficial

CERTIFICO, que a fls. 250v. do livro nº C-8. de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 4698 do óbito de: **HELVECIA DE LACERDA BRANCO**

falecido aos 15 de julho de 1994 às 18. horas e . minutos em domicílio, na rua Pompéia, nº 3 - Vila Central-Japerí

do sexo feminino. profissão aposentada.

natural deste Estado. ESTADO CIVIL viúva.

com 84 anos. de idade, residente rua Pompéia, nº 3 - Vila Central - Japerí. FILHO de ANTONIO JOSÉ PEDRO e de BIBIANA

AUGUSTA DE LACERDA

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Manuel Saraiva Pinto

que deu como causa da morte parada cardiorespiratória - arteriosclerosa cerebral - hipertensão arterial

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira, neste Município.

Deixa filhos? Sim.

Deixa bens? Não. Fez testamento?

Era eleitor? FOI DECLARANTE Ronaldo dos Santos Branco.

Observações: Era portadora da Carteira de Identidade IFP 01769877-0, era casada no Cartório do 2º Distrito de Miguel Pereira, Lº2, fls. 45 e 46v.- Benefício nº 010640655-8.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1994.

Nadia Portugal Pires
 Nadia Portugal Pires
 Titular
 Matr. 01/11993



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 006

AUTOR: Odair Thomé da Silva.

Designo Relator o Vereador

o Alberto

Carlos Alberto da Silva

EM ____ / ____ / ____

Elis

Odair Rodrigues Fátima

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do Vereador Odair Thomé da Silva
_____, cuja ementa é: "Concede perpetuidade à sepultura de nº 142, Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

c. Alberto

Carlos Alberto da Silva

RELATOR

Arí

MEMBRO

Elis

Odair Rodrigues Fátima

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
 FINANCEIRA

006 E TOMADA DE CONTA

Odair Thomé da Silva.

PROJETO Nº

AUTOR:

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paula F. Gaudades
 EM ____ / ____ / ____

Vereador Odair Thomé da Silva

Ju

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 142, Quadra B, do Cemitério de Eng^a Pedreira"
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do _____

_____, cuja ementa é: _____

_____ apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo

Paula F. Gaudades

RELATOR

Jose Alves

[Signature]

MEMBRO

Ju

MEMBRO

- Funerária São Salvador Ltda -

RUA DOM WALMOR, 129 - NOVA IGUAÇU - TELS. 267-0529 - 267-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO S.º de São Salvador
OBITUADO Helvécia de Souza Branco
SEPULTURA N.º 142 Quadra B
DATA DE FALECIMENTO 15/07/94

Obs : Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

[Assinatura]
ADMINISTRADOR